



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 12 de Dezembro de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 234

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador(a) Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador(a) Adjunto

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário(a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretário(a) Municipal de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário(a) Municipal de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família

MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional

FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DAS ARTES AS DEMAIS LINGUAGENS
DA CULTURA CRATEUENSE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 005/2023 – AS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA
CRATEUENSE

OLÁ, FAZEDOR(A/E) DA CULTURA!

**CONHEÇA NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS REGRAS DO EDITAL
QUE VAI FORTALECER A POLÍTICA CULTURAL CEARENSE NA
CIDADE DE CRATEÚS-CE.**

Este edital é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG), Lei Complementar n. 195/2022, marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro. Mais trabalho e renda para pessoas fazedoras de cultura do nosso Ceará. A verba de R\$3.862.000.000,00 destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC). Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Desejamos êxito a todos!

Secretaria da Cultura do Município de Crateús

Janaina Martins Mourão

Secretária de Cultura

Marcelo Ferreira Machado

Prefeito da Cidade de Crateús

CONHEÇA A LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

A Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, é conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG), em homenagem ao artista de mesmo nome, vítima de Covid-19. A sua morte gerou comoção nacional, com forte atuação da classe artística e da sociedade em defesa da categoria. A criação desta lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia.

CURIOSIDADE!

O investimento direto de R\$3.862.000.000,00 no setor cultural é o maior da história do Brasil!

Nosso Município tem como Recurso Total o Valor de R\$ 662.870,41 para a soma dos seguintes Editais nº 002/2023(Produções) e nº 003/2023(Demais Linguagens) e nº 004/2023 (Edital das Artes).

ETAPAS DO EDITAL

01 - INSCRIÇÕES;

02- SELEÇÃO; Fases: *admissibilidade do projeto e do mérito cultural, realização das bancas de heteroidentificação.*

03- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR;

04- FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E ANEXOS;

05 - REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS;

Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.

06- PRESTAÇÃO DE CONTAS; *Após o fim da Habilitação da vigência da Documentação.*

Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

INFORMAÇÕES GERAIS

Qual é o objetivo deste edital?

Selecionar e apoiar **10 projetos das Demais Linguagens da Cultura Crateuenses**. Ele foi criado para contribuir com o desenvolvimento do setor artístico da região e fortalecer a política municipal de cultura, por meio do apoio à criação e produção Crateuense.

Durante o processo de revisão e análise, identificamos um saldo não utilizado no valor de **R\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)** referente ao edital 003/2023. Este montante, que originalmente estava alocado para despesas relacionadas ao edital anterior, por decorrência da falta de inscrições, não foi utilizado e permanece disponível.

Como parte de nosso compromisso com a transparência e a integridade, gostaríamos de garantir que todos os concorrentes estejam cientes dessa circunstância. No espírito de equidade e justiça, consideramos as opções disponíveis para a utilização desse saldo não utilizado, de acordo com as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de gestão de recursos. Assim, este documento reitera a realização de um novo processo seletivo para os artistas.

Agradecemos por sua participação neste edital. Caso tenha alguma dúvida ou necessite de esclarecimentos adicionais, não hesitem em entrar em contato conosco por meio dos canais oficiais de comunicação listados no edital.

Quanto é o recurso de verba para as Produções Audiovisuais em Crateús?

Art.	Lei Complementar nº 195/22 (LPG)	Valor individual R\$	Valor total R\$
6º, I, II, III – Demais Linguagens	APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS CRATEUENSES (PREMIAÇÃO)	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
		TOTAL	R\$ 8.500,00

1 INSCRIÇÕES

1.1 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de **05 dias corridos**, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Crateús.

1.1.1 Valores

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo neste Edital.

Além disso, em um compromisso contínuo com a efetiva promoção e difusão cultural em consonância com a proposta deste edital, esclarecemos que qualquer montante remanescente proveniente deste - Edital 004/2023 será dedicado exclusivamente a atividades que visem a promoção dos projetos selecionados e à disseminação da linguagem artística única que cada um deles representa. Essa realocação de recursos será pautada pela estrita aderência aos objetivos do edital, contribuindo para a maximização do

impacto cultural nos mais diversos produtos realizados. Esta medida visa assegurar que os benefícios desta iniciativa alcancem o maior público possível, promovendo assim a diversidade cultural e fomentando a expressão artística em todas as manifestações culturais de Crateús. Que havendo rendimentos, saldo de aplicação financeiro será distribuído neste edital até o prazo determinado pelo MinC.

1.1.1 Das datas

Último dia de Inscrição: **18/12/2023**

Resultado Preliminar de Classificados: **19/12/2023**

1.2 Onde se inscrever?

As inscrições e entregas de projetos acontecerão presencialmente na sede da Secretaria de Cultura.

Endereço: Pracinha da Cultura, Rua São Francisco S/N - Bairro Campo Velho, das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta-feira.

1.3 Quem pode e quantos projetos são possíveis de inscrever neste edital?

Crateuenses que residem na cidade desde o ano de 2020; quando a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, por sua emergência voltada aos fazedores de arte na qual foram atingidos. Cada agente cultural poderá inscrever **01 projeto** em apenas uma **CATEGORIA** de cada **MODALIDADE**. No entanto, ele poderá ter até **01 projeto** selecionados no **EDITAL DAS ARTES CRATEUENSES**.

1.4 Quem NÃO pode se inscrever ?

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I** - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III** - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1.5 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.4.

1.6 O proponente que possui inadimplência referente à prestação de contas da Lei Aldir Blanc – 14.150 - 14.017/2020, Edital 001/2020 de 16 de novembro de 2020, não poderá concorrer a este edital.

1.7 Neste edital, a Secretaria de Cultura de Crateús promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIAP+).

1.7.1 Pontos de bonificação Ações afirmativas. Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta. Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando propostas:

- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população etnicamente e racialmente subordinadas ou
- propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, LGBTQIAP+fobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões.

1.7.2 DAS COTAS

Em todas as modalidades, a previsibilidade é ser Pessoa Física. Na modalidade em todas as categorias de pessoa física, há previsão de aplicação das seguintes cotas (20% para proponentes negros, 10% PcD, 5% indígenas e 5% quilombolas). As pontuações extras nas equipes básicas serão mantidas.

Cotas e pontuações para cumprimento das ações afirmativas poderão ser adaptadas de acordo com as instruções do MinC sobre a LPG, tanto na regulamentação quanto em futuras normativas e orientações.

1.8 Planilha com a distribuição de rubricas com os valores por MODALIDADE e suas respectivas CATEGORIAS;

MODALIDADE	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	ARTES CÊNICAS	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
Apresentações de Espetáculo, Teatro de Rua e Circo.	04	RS 625,00	RS 2.500,00
CATEGORIA 02	MÚSICA	UNIDADE	TOTAL POR CATEGORIA
Apresentações de shows.	06	RS 1.000,00	RS 6.000,00

2 SELEÇÃO

Etapa dividida em até três fases:

Fase 1 Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todos os requisitos deste edital.

Fase 2 Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.

Fase 3 Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital, juntamente com a Procuradoria do Município, A Secretaria de Cultura, A Secretaria de Educação e do Setor Administrativo.

2.1 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate:

A pontuação máxima de cada projeto será de **100 pontos** para todas as categorias:

- Justificativa de **0 a 20** na pontuação;
- Proposta de **0 a 20** na pontuação;
- Equipe Técnica de Produção de **0 a 20** na pontuação;
- Plano de Ação de **0 a 20** na pontuação;
- Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio de **0 a 20** na pontuação;

A pontuação referente a **100% do total** de análise para a contemplação dos projetos.

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação nos itens 1.7.1 e 1.7.2.

Atenção!

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação.

3

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar de cada fase de seleção será publicado no DOM (Diário Oficial do Município):

<https://www.crateus.ce.gov.br/>

Cabe aos agentes culturais acompanhar a divulgação dessas informações.

3.1 É possível discordar dos resultados das fases de seleção?

Sim. Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em até **1 dia útil**. A contagem começa no dia útil seguinte à publicação do resultado

3.2 Como enviar um recurso?

Preencha o Formulário de Recurso (**Anexo 13** - de recurso) com a sua justificativa

- Envie-o para o e-mail lpgsac2023@gmail.com. A comissão responsável por cada fase analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

Resultado final

A lista final de classificados e classificáveis será homologada e publicada:

- No Diário Oficial do Município

<https://www.crateus.ce.gov.br/>

na própria Secretaria de Cultura será exposta em murala lista completa dos classificados.

Atenção!

Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final deste edital.

4

FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E ANEXOS

- ANEXO 1** (Cadastramento Funcional): Formulário via Ficha de Inscrição;
- ANEXO 2** (Justificativa);
- ANEXO 3** (Proposta);
- ANEXO 4** (Plano de Ação - Tabela Orçamentária);
- ANEXO 5** (Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio);
- ANEXO 6** (Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero);
- ANEXO 7** (Modelo de Laudo Médico para Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) com deficiência);
- ANEXO 8** (Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Quilombola);
- ANEXO 9** (Modelo de Declaração de Agente Cultural (a/e) Negro (a/e));
- ANEXO 10** (Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Indígena);
- ANEXO 11** (Declaração de Residência);
- ANEXO 12** (Relatório Final de Execução do Objeto);
- ANEXO 13** (Formulário de Recurso) e
- CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS** (Estadual e Federal).

Atenção!

Para os ANEXOS (7,8,9,10 e 11) ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, multa e automaticamente inabilitado deste presente edital.

4.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

4.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do

Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento do **Anexo 13**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme portaria interna/chamamento público do prestação de contas, ato divulgado e publicado pelo órgão responsável.

5 REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

5.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?

Em até 12 meses. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária. Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Como acontece a prestação de contas?

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado, e as obrigações descritas foram cumpridas. O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência, para enviar o Relatório de Execução do Objeto (**ANEXO 12**), demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação (**ANEXO 4**).

6.2 A Secult de Crateús poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:

- Se o projeto não for concluído conforme o Plano de Ação ou a prestação de contas não for realizado de maneira correta;
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades comprovadas.

Atenção!

A cópia em formato digital para preservação do Acervo Municipal deverá ser entregue em mídia física de alta definição (HD), seguindo as especificações técnicas de cada categoria fornecidas pela Secretaria de Cultura até o final da execução dos projetos.

6.3 Informações importantes sobre a prestação de contas

Problemas na prestação de contas:

Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada após a fase de recursos, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais. Isso pode ser decidido pela Secretaria, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.

Valores não usados:

Valores não gastos, incluindo os de receitas de investimentos, devem ser devolvidos à Secretaria em até 30 dias após término ou rescisão.

Manutenção de documentos e comprovantes

Comprovantes, notas fiscais e outros papéis importantes do projeto devem ser guardados por pelo menos 5 anos, pois podem ser pedidos depois por alguma revisão ou auditoria.

Fundamentação legal deste edital

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
Lei Estadual n. 17.857/2021 Lei Estadual n. 16.602/2018
Lei Estadual n. 18.012/2022 Lei Estadual n. 18.246/2022
Decreto Federal n. 11.453/2023 Decreto Federal n.
11.525/2023
Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações)

JANAINA MARTINS MOURÃO
SECRETÁRIA DE CULTURA

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023 APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA CRATEUENSE AUDIOVISUAL -(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 1

(Cadastramento Funcional): Formulário via Ficha de Inscrição com cópias legíveis;

Foto 3x4
Nome completo:

Título do Projeto:

Modalidade e Categoria para inscrição:

Data de Nascimento: ____/____/_____
Profissão (área de atuação na linguagem artística):
Nacionalidade:
CNPJ:
Razão Social / Nome fantasia:
Nº do RG:
Órgão expedidor:
Data de expedição:
CPF:
Estado civil:
Endereço completo + CEP:
Nº de contato:
E-mail:

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023 APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA CRATEUENSE AUDIOVISUAL -(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 2

(Justificativa)

(É a explicação das motivações para fazer seu produto. Elemento do trabalho que justifica o próprio projeto elaborado para sua obra).

I – Título do projeto;

II – Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto.
(é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III – Sinopse da obra com no máximo 10 (dez) linhas;

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023 APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA CRATEUENSE AUDIOVISUAL -(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 3

(Proposta)

(aquilo que se propõe no projeto, - o porquê de sua importância e por qual razão ele precisa ser produzido. Do que se sugere com a realização e finalização deste e a motivação para fazê-lo). Com até 3.000 (três mil) caracteres.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023 APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA CRATEUENSE AUDIOVISUAL -(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 4
(Plano de Ação – Tabela Orçamentária)

Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Quilombola Declaro, para fins de inscrição no **EDITAL DE APOIO A CULTURA CRATEUENSE AUDIOVISUAL - (LEI PAULO GUSTAVO)**,

que eu, _____, portador(a/e) do RG nº _____, CPF nº _____, sou quilombola pertencente à comunidade _____, nascido(a/e) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

E assim, devidamente reconhecido (a/e) por 03 (três) lideranças ou associação quilombola do quilombo da etnia da qual declaro pertencer, conforme assinaturas abaixo, estou também ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a/e) às sanções prescritas no Código Penal e às demais medidas legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano

Assinatura do (a/e) quilombola²

Nome e assinatura da liderança 1:
CPF: _____

Nome e assinatura da liderança 2:
CPF: _____

Nome e assinatura da liderança 3:
CPF: _____

Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricar nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023
APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA CRATEUENSE
AUDIOVISUAL -(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 9

Modelo de Autodeclaração de Agente Cultural Proponente Negro(a/e)

Eu, _____, portador(a/e) do R.G. nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preta(o/e) ou parda(o/e), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, para fim de inscrição no **EDITAL DE APOIO A CULTURA CRATEUENSE - (LEI PAULO GUSTAVO)**. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação, caso minha proposta seja eventualmente selecionada.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura da pessoa negra⁴

Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricar nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se

atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023
APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA CRATEUENSE
AUDIOVISUAL -(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 10

Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Proponente Indígena

Declaro, para fins de inscrição no **EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E AS DEMAIS LINGUAGENS CRATEUENSES - (LEI PAULO GUSTAVO)**, que eu, _____, portador(a/e) do RG nº _____, CPF nº _____, sou indígena pertencente à comunidade _____, nascido(a/e) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

E assim, devidamente reconhecido (a/e) por 03 (três) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia da qual declaro pertencer, abaixo-assinadas, estou também ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro por falsidade ideológica e ficarei sujeito (a/e) às sanções prescritas no Código Penal e às demais medidas legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano

Assinatura da pessoa indígena³

Nome da liderança 1:
CPF: _____

Nome da liderança 2:
CPF: _____

Nome da liderança 3:
CPF: _____

Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricar nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023
APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA CRATEUENSE
AUDIOVISUAL -(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO 11

Declaração de Residência

Eu, _____, _____ (nacionalidade),
 _____ (estado civil), _____ (profissão),
 portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por
 _____ e CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de fazer prova
 junto à Secretaria da Cultura do Município de Crateús, que mantenho residência e domicílio no
 município de Crateús há pelo menos 02 (dois) anos, de acordo com as regras deste Edital, e que
 resido atualmente no endereço na Rua (Av.) _____
 Nº _____, apto _____, Complemento: _____ Bairro: _____,
 Município: _____, CEP _____⁶.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2023.

 Declarante⁷

Ao anexar comprovantes de endereço, os mesmos devem ser válidos e referentes aos períodos exigidos no Edital, que podem ser: conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do(a) agente cultural; contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do(a) proprietário(a) do imóvel; documentos emitidos por órgãos públicos; boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional; e/ou fatura de cartão de crédito. Obs.: Não serão aceitos boletos emitidos pelo(a) agente cultural, pois não atestam existência do endereço.

Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023
 APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA CRATEUENSE
 AUDIOVISUAL -(LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO 12

Relatório Final de Execução do Objeto

I - IDENTIFICAÇÃO			
Data do preenchimento do Termo:			
PERÍODO ABRANGIDO PELO RELATÓRIO:			
DATA DE INÍCIO:		DATA DE FIM:	
Apoiadora:	Secretaria da Cultura de Crateús		
Agente cultural apoiado(a/e) (pessoa jurídica ou pessoa física):		CPF ou CNPJ:	
Nome do projeto:			
Número de Inscrição:		Valor (R\$):	
II - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES			
O OBJETO FOI REALIZADO NA CATEGORIA:	<input type="checkbox"/> Produção e finalização de curta-metragem – Ficção. <input type="checkbox"/> Produção e finalização de curta-metragem – Documentário. <input type="checkbox"/> Produção e finalização de curta-metragem – Animação. <input type="checkbox"/> Produção De Roteiro. <input type="checkbox"/> Cine-Clube, Salas de cinema e Salas comunitárias. <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem ou série. <input type="checkbox"/> Videoclipes musicais. <input type="checkbox"/> Novas mídias. <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa / Publicação/ Acervo/ Festival/ Mostras. <input checked="" type="checkbox"/> Formação básica 60 horas/aula ou Capacitação técnica 30 horas/aula <input type="checkbox"/> Artes Cênicas. <input type="checkbox"/> Música. <input type="checkbox"/> Artes Digitais e Visuais. <input type="checkbox"/> Literatura, Livro e Leitura. <input type="checkbox"/> Dança. <input type="checkbox"/> Artes Integradas, Folclore e Artesanato. <input type="checkbox"/> Festas Populares, Carnaval e Festas Juninas.		
ESCREVA LIVREMENTE COMO OCORREU O PROJETO			

O OBJETO PLANEJADO FOI EXECUTADO?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Parcialmente
SE MARQUEI "NÃO" OU "PARCIALMENTE", EXPLIQUE AQUI			
FORAM ENCONTRADAS DIFICULDADES PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
SE SIM, DESCREVA AS DIFICULDADES ENCONTRADAS			
FORAM REALIZADAS ALTERAÇÕES OU ADAPTAÇÕES DAS AÇÕES?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
SE SIM, QUAIS? DESCREVA E JUSTIFIQUE EVENTUAIS ATRASOS, ADAPTAÇÕES E ALTERAÇÕES			
AQUILO QUE VOCÊ ESPERAVA REALIZAR COM O PROJETO FOI ALCANÇADO? BUSQUE DESCREVER COMO O PROJETO AFETOU PARTICIPANTES, E O ESPAÇO ONDE FOI REALIZADO, APRESENTANDO OS RESULTADOS OBTIDOS E OS IMPACTOS GERADOS.			
COMPROVAÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E AÇÕES REALIZADAS (FOTOS, VÍDEOS E OUTROS MATERIAIS COMPLEMENTARES)			
LINK DIGITAL VÁLIDO PARA ACESSO AO PRODUTO FINALIZADO			

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2023
APOIO AS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA CRATEUENSE
AUDIOVISUAL -(LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO 13

Formulário de Recurso

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Análise dos Documentos e de Análise de Mérito Cultural do projeto, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Nº da Inscrição:
Nome do(a/e) agente cultural:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a/e) agente cultural

